



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.

A Prefeitura Municipal de Pequi, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **07 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna, coroa de flores, preparação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

e transporte intermunicipal de corpo, a pessoas carentes deste Município de Pequi/MG.

3.1.1. A LICITANTE vencedora deverá apresentar todos os requisitos exigidos no presente instrumento e seus respectivos anexos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

49	09.02	08.244.0090.	2.085.3.3.90.32.0	MANUTENÇÃO SERVIÇOS	3390329900000
6			0.00.00.00	FUNERARIOS	
49	09.02	08.244.0090.	2.085.3.3.90.32.0	MANUTENÇÃO SERVIÇOS	3390329900000
7			0.00.00.00	FUNERARIOS	
49	09.02	08.244.0090.	2.085.3.3.90.32.0	MANUTENÇÃO SERVIÇOS	3390329900000
8			0.00.00.00	FUNERARIOS	

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CRENCIAMENTO Nº002/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, do domicílio do licitante.

6.3. O LICITANTE CREDENCIADO DEVERÁ SOB PENA DE RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DISPOR DE UMA SALA PARA PREPARAÇÃO (COM TAMPONAMENTO) E ORNAMENTAÇÃO DE CORPOS DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6.4. CASO O LICITANTE CREDENCIADO NÃO POSSUA SALA DE PREPARAÇÃO (COM TAMPONAMENTO) E ORNAMENTAÇÃO DE CORPOS DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI, TODAS AS DESPESAS COM O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE PREPARAÇÃO DOS CORPOS SERÃO POR CONTA DO CREDENCIADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO PAGAS PELO MUNICÍPIO DE PEQUI SERÃO SOMENTE AQUELAS REFERENTES AO TRANSPORTE DO CORPO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.6. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.8. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

7.7. O Município poderá realizar, através da Vigilância Sanitária Municipal, visitas às instalações dos interessados habilitados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos ao objeto do presente instrumento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Assistência Social e Vigilância Sanitária nas instalações da empresa.

8.3. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.5. O LICITANTE CREDENCIADO DEVERÁ SOB PENA DE RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DISPOR DE UMA SALA PARA PREPARAÇÃO (COM TAMPONAMENTO) E ORNAMENTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CORPOS DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, no interesse de administração.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do termo de credenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, e IV.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pára de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações pelo telefone (37) 3274-1260 - Ramal 207.

Pequi, 17 de janeiro de 2017.

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESC. DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UNID.	URNA CASCAO SEXTAVADA ADULTO, TODA DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	574,75	14.368,81
02	10	UNID.	URNA CASCAO INFANTIL BRANCA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM VÉU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	219,69	2.196,93
03	15	UNID.	URNA CASCAO GORDA OU COMPRIDA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	599,83	8.997,49
04	5	UNID.	URNA CASCAO SUPER GORDA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS	660,98	3.304,94
05	5	UNID.	URNA CASCAO BALEIA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	712,53	3.562,65
06	60	UNID.	PREPARAÇÃO DE CORPO ADULTO C/ TAMPONAMENTO	160,59	9.635,85
07	10	UNID.	PREPARAÇÃO DE CORPO INFANTIL C/ TAMPONAMENTO.	139,26	1.392,68
08	40	UNID.	COROA DE FLORES SIMPLES	126,97	5.079,00
09	15	UNID.	COROA DE FLORES NATURAIS	168,35	2.525,25
10	5.000	KM	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	1,49	7.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº., com sede, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa....., CNPJ nº....., sediada na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo 03 do Edital de Credenciamento nº 002/2017.

ITEM	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESC. DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UNID.	URNA CASCAO SEXTAVADA ADULTO, TODA DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	574,75	14.368,81
02	10	UNID.	URNA CASCAO INFANTIL BRANCA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM VÉU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	219,69	2.196,93
03	15	UNID.	URNA CASCAO GORDA OU COMPRIDA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	599,83	8.997,49
04	5	UNID.	URNA CASCAO SUPER GORDA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS	660,98	3.304,94
05	5	UNID.	URNA CASCAO BALEIA SEXTAVADA, TODA DE MADEIRA, ENVERNIZADA, COM VEU E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	712,53	3.562,65
06	60	UNID.	PREPARAÇÃO DE CORPO ADULTO C/ TAMPONAMENTO	160,59	9.635,85
07	10	UNID.	PREPARAÇÃO DE CORPO INFANTIL C/ TAMPONAMENTO.	139,26	1.392,68
08	40	UNID.	COROA DE FLORES SIMPLES	126,97	5.079,00
09	15	UNID.	COROA DE FLORES NATURAIS	168,35	2.525,25
10	5.000	KM	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	1,49	7.495,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.
Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CRENCIAMENTO Nº 002/2017

ANEXO IV

Nota

01 - O contratado deverá responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob as penas da legislação específica.

02 - Os serviços serão autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde e Ação Social.

03 - Os serviços funerários prestados pela Prefeitura atenderão exclusivamente a população carente cadastrada na Assistência Social.

04 - O Licitante deverá apresentar juntamente com o Termo de Credenciamento foto e/ou prospecto dos modelos de urnas e coroas ofertados, contendo todas as suas especificações sob pena de desclassificação.

05 - O Licitante credenciado não poderá em nenhuma hipótese receber do beneficiário nenhum valor a qualquer título que seja.

06 - O Licitante credenciado não poderá fornecer produto diverso do ofertado, salvo com autorização expressa da Administração, não podendo haver qualquer pagamento de valores superiores constantes do Termo de Credenciamento.

07 - Não será cobrado qualquer valor pelo transporte funerário se este se der dentro dos limites do Município, como também não poderá ser cobrado qualquer valor de traslado funerário, entre as cidades de Pequi e Sete Lagoas como também entre Pequi e Pará de Minas.

08 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

09 - A quantidade acima descrita é estimada podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

10 - Este documento é parte integrante do Processo Licitatório em epígrafe para todos os efeitos legais.